DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7284/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17982/2013
PROTOCOLO	: 1454859
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
JURISDICIONADO	: MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 77.310,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONSULTORIA. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 8/2013, celebrado entre a Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a empresa Conceitos Inteligentes em Arquitetura S/S Ltda., visando à contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, acompanhamento, gerenciamento e monitoramento de contratos de repasse/convênios, em atendimento à fundação, no valor inicial da contratação de R$ 77.310,00 (setenta e sete mil trezentos e dez reais).

O procedimento licitatório – Convite n.25/2013 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Decisão Singular DSG – G. RC – 8852/2015**,** *f.447/449.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a da execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 22570/2016 - *f.464/467)*.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.468* (PA-RECER PAR - 2ª PRC - 9203/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 8/2013, celebrado entre a Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a empresa Conceitos Inteligentes em Arquitetura S/S Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 77.310,00
Valor Anulado	R$ 60.130,00
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 17.180,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 17.180,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 17.180,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n. 8/2013,* celebrado entre a Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a empresa Conceitos Inteligentes em Arquitetura S/S Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA